



Lei nº 656/2001

De 01 de agosto de 2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO E SUPLEMENTAR VERBA ESPECIAL NA LEI Nº 602/2000."

ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito e Suplementar Verba Especial na Lei nº 602/2000 de 27 de dezembro de 2000, que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO 2001", na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na seguinte Classificação Orçamentária:

- a) 07.06.08.42.188.1.028 – E. E. de Ensino Fundamental no Bairro Restinga
07.06.08.42.188.1.028.4000.00.00.000
07.06.08.42.188.1.028.4100.00.00.000
07.06.08.42.188.1.028.4110.00.00.000R\$ 200.000,00
- b) 07.07.08.42.188.1.029 – E. E. de Ensino Fundamental Salgado Filho
07.07.08.42.188.1.029.4000.00.00.000
07.07.08.42.188.1.029.4100.00.00.000
07.07.08.42.188.1.029.4110.00.00.000R\$ 50.000,00

Art. 2º- Servirá para cobertura dos respectivos créditos:

- a) Os recursos provenientes do Convênio/SE nº 124/00 que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, com a interveniência da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento e o Município de Manoel Viana, visando ao Programa Obras 2000 – Processo Administrativo nº 57438 – 1900/00.8, cujo objeto é a construção da E. E. de Ensino Fundamental no Bairro Restinga, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Os recursos provinientes do Convênio/SE nº 124/00 que entre si celebram o Estado do rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, com a interveniência da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento e o Município de Manoel Viana, visando ao Programa Obras 2000 – Processo Administrativo nº 57439 – 1900/00 – cujo objeto é a reforma na E. E. de Ensino Fundamental Salgado Filho, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de agosto de 2001.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de agosto de 2001


Rosane Colpo Durlo
Secretaria de Governo



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa atender os termos dos Convênios n^{os} 124/00 e 150/00, firmado com o objetivo de Construir a Escola no Bairro Restinga e Ampliar a E. E. Salgado Filho.

O valor dos repasses é de R\$ 200.000,00 e R\$ 50.000,00 respectivamente, sem contrapartida por parte do Município.

Segue anexo cópias dos Convênios citados para melhor análise do Projeto

Certos da atenção e aprovação do Presente Projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal